

ATA N.º 14/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

10/08/2022

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide. -----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capelôa, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Dias, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Cupido e a Assistente Técnica, Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa, na qualidade de secretária. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 150, de 09 de agosto de 2022, com um saldo orçamental de 379.349,83€ (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos). -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

----- **APROVAÇÃO DE MINUTA - PROTOCOLO A CELEBRAR COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA PARA A COBRANÇA COERCIVA DE TRIBUTOS**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 299/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a Autoridade Tributária e Aduaneira, para cobrança coerciva de tributos administrados pela Autarquia. ---

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos do disposto na alínea c), do n.º. 1, do art.º. 25.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (N.º. 3, DO ART.º. 35.º. DO ANEXO I À LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO - LOTE N.º 28, DO NÚCLEO B, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO MIROÁSIS, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, PROPRIEDADE DE OLAVO MIGUEL HENRIQUES CAMPOS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 300/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de julho de 2022, relativo ao não exercício do direito de reversão pelo Município de Mira, sobre o lote n.º. 28, da Urbanização do Miroásis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira, sob o n.º. 1273, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º. 1882, para a venda que o requerente pretende realizar, não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 866, de 21/10/2019, registada a favor do requerente e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de compra e venda que vier a ser realizada. -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (N.º. 3, DO ART.º. 35.º. DO ANEXO I À LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIO N.º 110215/2022, DE 13-07 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 301/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 29 de julho de 2022 relativo à

manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal “*Casa Pronta*”, relativamente ao seguinte prédio: -----

-----Prédio urbano, sito na rua Principal, Barra de Mira, concelho de Mira e freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 4016-P. -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (N.º. 3, DO ART.º. 35.º. DO ANEXO I À LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIOS N.º 114729/2022, DE 20-07 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 302/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 03 de agosto de 2022 relativo à manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal “*Casa Pronta*”, relativamente ao seguinte prédio: -----

-----Prédio urbano e rústico, sito na Avenida Central, Lagoa-Mira, concelho e freguesia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 2736 e na matriz predial rústica sob o n.º. 2410. -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (N.º. 3, DO ART.º. 35.º. DO ANEXO I À LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO - LOTE N.º 19, DO NÚCLEO A, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO MIROÁSIS, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, PROPRIEDADE DE JOÃO PAULO DA FONTE GOMES -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º. 303/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 03 de agosto de 2022, relativo ao não exercício do direito de reversão pelo Município de Mira, sobre o lote n.º. 19, da Urbanização do Miroásis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira, sob o n.º. 3420, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º. 1792, para a venda que o requerente pretende realizar, não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na

Ap. 2144, de 19/05/2022, registada a favor do requerente e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de compra e venda que vier a ser realizada.-----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO - LOTE Nº 5, DO NÚCLEO B, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO MIROÁSIS, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, PROPRIEDADE DE RENATO LUÍS JOAQUIM E ANA PAULA MORENO FERNANDES-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta nº. 304/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 07 de julho de 2022, relativo ao não exercício do direito de reversão pelo Município de Mira, sobre o lote nº. 5, da Urbanização do Miroásis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira, sob o nº. 1977, inscrito na matriz predial urbana sob o nº. 1859, para a venda que o requerente pretende realizar, não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 14, de 17/01/2007, registada a favor da insolvente sociedade comercial por quotas com a firma *Visamira – Construções Compra e Venda de Imóveis, Lda*. e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de transmissão que vier a ser realizada.-----

----- SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE VENDA AMBULANTE “SACO ÀS COSTAS” NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO DO CONCELHO DE MIRA REALIZADA NO DIA 1 DE JULHO DE 2022 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 305/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 5º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido pela Srª. Vereadora Drª. Madalena Santos, em 23 de junho de 2022, relativo ao sorteio para atribuição de um lugar

de venda ambulante “saco às costas” – bola de Berlim, no domínio público marítimo do concelho de Mira, realizada no dia 1 de julho de 2022. -----

----- **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE VENDA AMBULANTE “SACO ÀS COSTAS” – BOLA DE BERLIM NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO DO CONCELHO DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 306/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da homologação do resultado do sorteio para atribuição de um lugar de venda ambulante “saco às costas” – bola de Berlim, no domínio público marítimo do concelho de Mira, a Helder manuel Saraiva Silva, com residência na Rua do Apeadeiro, 681, em Águeda, para a época balnear de 2022, com início em 23 de junho e término a 19 de setembro de 2022. -----

----- **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DESTINADO AO ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 307/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a celebração de contrato-promessa de compra e venda com o Sr. Tibério Miranda Gomes, com o nif 152.792.597, casado com Anunciação Maria da Cruz Reigota Gomes, proprietário do prédio rústico, sito nos Corgos, freguesia de Mira, concelho de Mira, com a área de 3870 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 2199 da freguesia de Mira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 12476 da aludida freguesia, pelo preço de 43.720,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte euros euros), visando o alargamento do Cemitério Municipal de Mira, nos termos da minuta que se encontra anexa à referida proposta e dela faz parte integrante. --

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----“**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DESTINADO AO ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MIRA** -----

-----As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, sendo as atribuições e a organização daquelas, bem como a competência dos seus órgãos regulados por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa (artigos 235.º, n.º 2, e 237.º, n.º 1, da Constituição da República);-----

-----Os municípios dispõem de atribuições no domínio do ordenamento e do urbanismo conforme o disposto no nº 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, integrando-se neste âmbito a construção de equipamentos municipais. Ora quanto à competência para a construção de cemitérios a mesma é regulada pelo Decreto n.º 44220, de 3 de Março de 1962, que define o regime para a instalação de cemitérios, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 168/2006 de 16 de agosto;-----

-----Atualmente o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na atual redação, e o diploma que estabelece o Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como, de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e, ainda, da mudança de localização de um cemitério, diploma que obrigatoriamente deve servir de base legal à elaboração e aprovação dos Regulamentos dos Cemitérios Municipais. -

-----Importa sublinhar que uma das preocupações descritas neste diploma e que nortearam a sua elaboração, foi a de libertar uma área tão sensível como esta de entraves burocráticos cuja razão de ser se mostrava completamente ultrapassada, deixando assim de considerar como atividade administrativa policial parte da matéria por ele regulada, designadamente a trasladação e a autorização para inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, e, ao mesmo tempo, reforçando a competência das autoridades de saúde, dos ministros responsáveis pela administração do

território, da saúde e do ambiente, e intensificando as competências das autarquias locais - municípios e freguesias - na qualidade de possuidoras e administradoras de cemitérios.-----

-----Resulta do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na atual redação que compete às autarquias (municípios e freguesias), na qualidade de possuidoras e administradoras dos cemitérios, autorizar a exumação e trasladação (vide artigo 4.º n.ºs 2 e 3), bem como fiscalizar o cumprimento do diploma (vide artigo 28.º), incluindo a legalidade desses atos e procedimentos.-----

-----A ampliação do actual cemitério decorre fundamentalmente do facto de se constatar que a infraestrutura existente está a atingir a plenitude da sua ocupação, propondo-se a criação de 12 novos talhões, contendo 973 covatos e duas áreas destinadas a ossários, em terrenos do município (parte do terreno dos antigos armazéns) a poente do actual cemitério e, de forma a criar uma geometria mais regular, propondo-se a aquisição de uma parcela de terreno particular adjacente, com o objetivo de criar uma infraestrutura com mais regularidade geométrica -----

-----A Autarquia pretende assim, tomar medidas para descongestinar a utilização do cemitério existente, investindo numa área de particular sensibilidade, interesse e oportunidade inquestionável para a população residente em Mira. Pelo que com a aquisição deste prédio rústico é possível concretizar o alargamento do cemitério. O prédio foi objeto de avaliação por perito independente, conforme relatório em anexo doc. -----

-----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, visando o alargamento do Cemitério Municipal de Mira, autorize a celebração de contrato-promessa de compra e venda com o Sr. Tibério Miranda Gomes, com o nif 152.792.597, casado com Anunciação Maria da Cruz Reigota Gomes, proprietário do prédio rústico, sito nos Corgos, freguesia de

Mira, concelho de Mira, com a área de 3870 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 2199 da freguesia de Mira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 12476 da aludida freguesia, pelo preço de 43.720,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte euros euros), nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente proposta.”-----

----- **CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE PARCELA DE TERRENO, EMPREITADA DE REGENERAÇÃO URBANA - RUA ÓSCAR MOREIRA DA SILVA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 308/2022** , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a celebração de contrato-promessa de compra e venda, com os legítimos proprietários e seus representantes referente à parcela de terreno com a área de 1.750,80m2 do prédio rústico, sito nos Gorgos, freguesia e concelho de Mira, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 2200 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 6034 da aludida freguesia e concelho de Mira, pelo preço 52.524,00€ (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro euros). -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE PARCELA DE TERRENO, EMPREITADA DE REGENERAÇÃO URBANA - RUA ÓSCAR MOREIRA DA SILVA** -----

-----*As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, sendo as atribuições e a organização daquelas, bem como a competência dos seus órgãos regulados por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa (artigos 235.º, n.º 2, e 237.º, n.º 1, da Constituição da República);-----*

-----*Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 25/2015 de 30 de*

março, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

-----Ainda, nos termos da alínea g) n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, solicitando a competente autorização à Assembleia Municipal, quando o valor da aquisição, alienação ou oneração for superior a 1000 vezes a RMMG;-----

-----Resulta da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, que aprovou o Regulamento da Estradas e Caminhos Municipais, que “É das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais (negrito nosso). De referir que o Decreto-Lei n.º 42 271, de 20 de maio de 1959 e o Decreto-Lei n.º 45 552, de 30 de janeiro de 1964 (ainda em vigor), contêm, respetivamente, os planos das estradas municipais e dos caminhos municipais, constituindo ainda, dessa forma, uma fonte legislativa sobre as vias de comunicação municipais que integram domínio público municipal.-----

-----Entre outras, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, sendo da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos no domínio da rede viária de âmbito municipal alíneas b) e c) do nº 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----Integra-se nas atribuições dos Municípios a construção de estradas destinadas a satisfazer necessidades próprias e específicas das comunidades locais, as quais, enquanto não forem editados os diplomas legais contendo as normas disciplinadoras das categorias e características técnicas das estradas das redes municipais, terá apenas como limite, a sua adaptação à natureza e volume de tráfegos previsíveis; -----

-----Ora a Vila de Mira, é uma localidade cuja ocupação remonta à pré-história, havendo também registos de ocupação romana e árabe. No entanto a primeira referência histórica a Mira data de 1095 num documento de doação em que o conde D. Raimundo e sua esposa D. Urraca fazem da “herdade de Montemor com todas as suas pertenças aos seus presores. -----

-----A Soleima Godinho dão-lhe ainda a villa de Mira e um moinho na fonte de Caraboi que ele até aí possuía em préstimo ou atondo”. -----

-----Nesta sequência ocupacional, Mira, desenvolveu-se como lugar ao longo do caminho que a atravessa de norte a sul (atual Estrada Nacional Nº 109), não havendo, ao contrário do que acontecera já em época romana noutras localidades, um traçado ortogonal, muito usado nos países da América do Norte, definindo um desenvolvimento prático, quer das zonas de construção, quer das vias de trânsito. -----

-----As vias que se foram consolidando, foram sendo definidas pelas populações para acesso a propriedades e locais públicos.-----

-----Os primeiros planos de ordenamento da Vila de Mira surgem no último quartel do século XX, primeiramente na década de 80 com um Plano de Pormenor da Vila de Mira e mais tarde com o Plano Diretor Municipal, aprovado em Assembleia Municipal a Regeneração Urbana do Centro de Mira – Câmara Municipal de Mira 2022 11 25 de março de 1994, e publicado em Diário da República em a 16 de setembro do mesmo ano. -----

-----Desde então tem vindo a dotar-se o território de novas vias, com um ordenamento estruturado e cuidado, tendo em vista uma evolução mais fluída do trânsito, bem como uma utilização da envolvente por parte da população. O principal foco está assente na mobilidade e na segurança, não descurando a redução do ruído e das emissões de gases nocivos, com o intuito de melhorar a qualidade das populações. -----

-----Face ao exposto e tendo por base o planeamento e expansão da rede viária municipal foi considerado determinante para a consolidação da Rua Óscar Moreira da Silva e necessariamente do projeto de Regeneração urbana á área, a aquisição de várias parcelas de terreno, cujas áreas constam, de planta em anexo, que faz parte integrante da presente proposta;-----

-----Este arruamento foi por diversas vezes identificado, como prioritário/relevante nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, para o plano diretor municipal, a Rua Óscar Moreira da Silva/ Rua do Liceu é uma zona residencial e de equipamentos escolares e desportivos, embora tenha alguma oferta comercial e que, por tal, deve ter um tratamento diferencial nesta implementação. -----

-----A Rua Óscar Moreira da Silva/ Rua do Liceu é uma artéria de acesso local em que a função acessibilidade é superior à função mobilidade sendo a sua delimitação natural, Rua 25 de Abril e Rua das Pedregueiras integram eixos que permitem desencorajar o tráfego de atravessamento. -----

-----Todos os acessos à Rua Óscar Moreira da Silva/ Rua do Liceu enquadram-se em cruzamentos e entroncamentos com ruas principais, o que garante que o movimento de entrada pode fazer-se a velocidades reduzidas e possibilita trajetos alternativos aos condutores que não necessitam de aceder ao interior do bairro. -----

-----Com a aquisição destas áreas/ parcelas rústicas é possível concretizar o arruamento desde a Rua Óscar Moreira da Silva até à Rua dos Bombeiros Voluntários de Mira, acesso este muito importante para a estruturação da futura área. -----

-----As áreas/ parcelas a ocupar pelo arruamento, constantes de planta parcelar em anexo, destinadas a integrar o domínio público municipal, foram objeto de avaliação por perito independente, conforme relatório que faz parte integrante da presente proposta. -----

----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, autorize a celebração de contrato-promessa de compra e venda, com os legítimos proprietários e seus representantes referente à parcela de terreno com a área de 1.750,80m² do prédio rústico, sito nos Gorgos, freguesia e concelho de Mira, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 2200 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 6034 da aludida freguesia e concelho de Mira, pelo preço 52.524,00€ (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro euros).” -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO - Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO - INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DOS COMERCIANTES NO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 309/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido pela Srª. Vereadora Drª. Madalena Santos, em 27 de julho de 2022, relativo à instalação provisória dos comerciantes no Mercado Municipal da Praia de Mira, bem como a abertura do mesmo ao público no dia 28 de julho de 2022 e encerramento no dia 19 de setembro de 2022, no horário de abertura para os comerciantes às 07:30h e encerramento às 20:30h e horário de atendimento ao público das 08:00h às 14:00h e das 15:00h às 20:00h, todos os dias da semana, bem como sábados, domingos e feriados.

----- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE TERRADO NA FEIRA DE PORTOMAR – SETOR ALIMENTAR -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 310/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição dos lugares de terrado da feira de Portomar (setor alimentar), conforme lista constante da ata de abertura de propostas realizada no dia 05 de julho de 2022, anexa à referida proposta e que dela faz parte integrante. -----

----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO**

----- **CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A CPCJ**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 311/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da constituição de um fundo de maneiio mensal para a CPCJ no valor de 52,00€ (cinquenta e dois euros), nas seguintes condições: -----

-----Detentor: Presidente da CPCJ-----

-----A constituição mensal do Fundo de Maneio, mediante a entrega ao responsável pelo mesmo de um duodécimo das importâncias mencionadas; ----

-----A regularização do Fundo de Maneio no fim de cada mês, devendo o responsável pelo fundo entregar os documentos justificativos de despesa, a fim de ser efetuado o seu processamento; -----

-----O detentor do fundo de maneiio é responsável pela despesa que efetuar e têm que fazer respeitar as classificações económicas e os montantes da despesa que lhes foram atribuídas;-----

-----Até ao final do mês de dezembro de 2022, deve o responsável do fundo de maneiio repor o valor do último duodécimo recebido na tesouraria.-----

----- **TRANSFERÊNCIA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC) -PROJETO "BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS" - COMPONENTE FIXA - ANO 2022**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 312/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência para a CIM-RC no valor de 5.052,64€ (cinco mil e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), referente à componente fixa do ano 2022, nas Brigadas de Sapadores Florestais, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º e do artigo 105º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **TRANSFERÊNCIA PARA A CIM-RC – PARTICIPAÇÃO NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2022**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 313/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência para a CIM-Região de Coimbra do valor de 13.903,66€ (treze mil, novecentos e três euros e sessenta e seis cêntimos) referente à participação do Município de Mira na

Bolsa de Turismo de Lisboa 2022, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

----- EMPREITADA DE REGENERAÇÃO URBANA DO CENTRO DE MIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (N.º 3 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 314/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 20 de julho de 2022, relativo à adjudicação da “*Empreitada de Regeneração Urbana do Centro de Mira*”, à empresa “Henriques Fernandes e Neto, S.A.”, pelo valor de 437.284,19€ (quatocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro euros e dezanove cêntimos), a acrescer de IVA, bem como aprovação da respetiva minuta do contrato escrito. -----

----- EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (N.º 3 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 315/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 22 de julho de 2022, referente à “*Empreitada de Reabilitação e Modernização do Mercado da Praia de Mira*”. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2022/2023 - LOTE 4 (ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO MINUTA DE CONTRATO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 316/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos

do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 26 de julho de 2022, de adjudicação e aprovação da minuta de contrato do procedimento para Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições e Lanches Escolares para o Ano Letivo 2022/2023 - Lote 4 (Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), ao concorrente “*Eurest (Portugal), Lda*”, pelo valor de 258.551,81 € (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um euros e oitenta e um cêntimos), pelo prazo de 01 ano letivo, a contar da data de assinatura de contrato, nos termos das disposições conjugadas previstas no n.º 3 do artigo 35.º, alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, al f), do DL 18/2008, de 29 de maio. -----

----- PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL – “PROGRAMA PORTA DE ENTRADA” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 317/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e para os efeitos descritos no Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, da assinatura do Protocolo de Cooperação Institucional, entre o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Mira, no âmbito do “Programa Porta de Entrada”. -----
 -----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE CARENCIADO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS – PROC. N.º 29/2008 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 318/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio

no valor de 258,00 € (duzentos e cinquenta e oito euros) a munícipe carenciado, a que se reporta o processo identificado em epígrafe, destinado à aquisição de óculos, ao abrigo do disposto no n.º 6, do art.º 1.º e n.º 1, do art.º 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em articulação com a alínea v), do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADA NO ÂMBITO DO RAESD – PROC.º 28/2014 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 319/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico para subsistência, no valor de 200,00 € (duzentos euros), a munícipe carenciada a que se reporta o processo identificado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 6, do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em articulação com a alínea v) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA MEDICAÇÃO A MUNÍCIPE CARENCIADA NO ÂMBITO DO RAESD - PROC.º 30/2007-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 320/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico para medicação, no valor de 53,52 € (cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), a munícipe carenciada a que se reporta o processo identificado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 5, do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em articulação com a alínea v) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADA COM O PROCESSO 11/2022 NO ÂMBITO DO RAESD-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 321/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico para subsistência, no valor de 300,00 € (trezentos euros), a munícipe

carenciada a que se reporta o processo identificado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 6, do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em articulação com a alínea v) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO RAESD – PROCESSO N.º 1/2022 (AÇÃO SOCIAL)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 322/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico destinado a pagamento de tratamento dentário, no valor de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros), a munícipe carenciado a que se reporta o processo identificado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 5 e 6, do art.º 1.º e art.º 7.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em articulação com a alínea v), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO RAESD A MUNÍCIPE CARENCIADA COM O PROCESSO N.º 21/2014-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 323/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico no valor de 600,00 € (seiscentos euros), a munícipe carenciada a que se reporta o processo identificado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em articulação com a alínea v), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- XXIII MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA – PROGRAMA DO CONCURSO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 324/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Programa de Concurso de participação da XXIII Mostra Gastronómica da Região da Gândara, que irá decorrer de 15 a 18 de setembro de 2022, no Largo da Barrinha da Praia de Mira, o qual se anexa à presente ata e dele fica a fazer parte integrante.-----

----- APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA E UNIDADE PAROQUIAL DE APOIO SOCIAL DA PRAIA DE MIRA (UPAS), NO ÂMBITO DA “CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO POLIVALENTE/REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA DA PRAIA DE MIRA, NAS FÉRIAS DE VERÃO 2022” - RATIFICAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 325/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, da celebração de parceria entre o Município de Mira, o Agrupamento de Escolas de Mira e a Unidade Paroquial de Apoio Social da Praia de Mira, no âmbito da “Cedência de utilização do Salão Polivalente/Refeitório da Escola Básica da Praia de Mira, nas férias de verão 2022”, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----O respetivo protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS-----

----- RETIFICAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS E CULTURAL DE CARROMEU E O MUNICÍPIO DE MIRA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2022 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 326/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da retificação, ao abrigo do disposto no art.º 174.º do Código do Procedimento Administrativo, do protocolo celebrado entre o Município de Mira e a Associação de Melhoramentos e Cultura de Carromeu no âmbito da realização das festas de S.Tomé de Mira/2022, designadamente a cláusula segunda, a qual passará a ter a seguinte redação: -

-----“O *Primeiro Outorgante assume a obrigação de prestar todo o apoio necessário à realização das referidas Festas, nomeadamente apoio financeiro no valor de 6.000€ (seis mil euros) e logístico*”. -----

-----UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

----- PROPOSTA DE LOUVOR – RECONHECIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL 2022 – ATLETAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 327/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de votos de louvor aos seguintes atletas da Associação Desportiva de Mira:-----

-----Ana Raquel Lino, vice-campeã da II Taça de Patinagem Artística da Associação de Patinagem de Coimbra, no escalão de pré-competição, nos dias 25 e 26 de junho na Guarda;-----

-----Joana Botas, 3ª classificada da II Taça de Patinagem Artística da Associação de Patinagem de Coimbra, no escalão de pré-competição, nos dias 25 e 26 de junho na Guarda;-----

-----Leonor Sérgio, 3ª classificada da II Taça de Patinagem Artística da Associação de Patinagem de Coimbra, no escalão de cadete de iniciação, nos dias 25 e 26 de junho na Guarda;-----

-----Salomé Figueiredo, vice-campeã da II Taça de Patinagem Artística da Associação de Patinagem de Coimbra, no escalão de infantil de iniciação, nos dias 25 e 26 de junho na Guarda.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MIRA – I GALA PATINAGEM**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 328/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à Associação Desportiva de Mira, no valor de 1.000,00 € (mil euros), destinado à participação nas despesas inerentes à realização da I Gala de patinagem, realizada no dia 09 de julho, no Pavilhão Municipal de Desportos de Mira.-----

-----**DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE**-----

----- **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ANFÍBIO - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO MINUTA DE CONTRATO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 329/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação do despacho emitido em 27 de julho de 2022, de adjudicação e aprovação da minuta de

contrato de aquisição veículo anfíbio, ao concorrente “CABENA – Cabinas de Benavente, Lda”, pelo valor de 223 200,00€ (duzentos e vinte e três mil e duzentos euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, nos termos das disposições conjugadas previstas no n.º 3 do artigo 35.º, alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, al f), do DL 18/2008, de 29 de maio. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA (FESTAS EM HONRA DO SANTO PIPO) – CORTE DE ESTRADA - CABEÇO DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 330/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 01 de agosto de 2022, que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada na localidade do Cabeço, entre os dias 04 e 08 de agosto corrente, para permitir e realização das festas em honra do Santo Pipo. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - INTERRUÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - FESTAS DA LAGOA 2022 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 331/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 01 de agosto de 2022, que autorizou a alteração da circulação rodoviária na localidade da Lagoa, entre os dias 05 e 07 de agosto corrente, para permitir e realização de arraial popular das festas no Largo dos Caretos, na referida localidade da Lagoa. -----

----- CORTE DE ESTRADA - PROVA DESPORTIVA “GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO SEIXO MIRA” - INSERIDO NO PROGRAMA FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO CARMO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 332/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizado o corte de estrada no dia 13 de agosto corrente, na localidade do Seixo, por forma a permitir

a realização da prova desportiva “Grande Prémio de Ciclismo Seixo Mira”, inserida no programa das festas em honra da Nossa Senhora do Carmo. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA EM CORTICEIRO DE BAIXO - FESTAS DE S. BENTO 2022-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 333/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 29 de julho de 2022, que autorizou a interrupção rodoviária, no dia 07 de agosto, na localidade de Corticeiro de Baixo, por forma a permitir a realização de procissão integrada nas festas em honra de S. Bento. -----

----- RATIFICAÇÃO DO ATO - INTERRUÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS DE S. TOMÉ 2022 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 334/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 21 de julho de 2022, que autorizou a interrupção da circulação rodoviária e o lançamento de fogo de artifício nas festas em honra de S. Tomé de Mira/2022. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO – ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA – FESTAS EM HONRA DA NOSSA SRA. DO CARMO – SEIXO 2022-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 335/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 04 de agosto de 2022, que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada na localidade do Seixo, por forma a permitir a realização das festas em honra de Nossa Senhora do Carmo – Seixo/2022. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - CORTE ESTRADA – PROCISSÃO DAS VELAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO CARMO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 336/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 15 de julho de 2022, que autorizou o corte de estrada na localidade do Seixo, no dia 16 de julho, por forma a permitir a realização de procissão das velas em honra de Nossa Senhora do Carmo. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - CORTE DE ESTRADA - "FESTAS DE SANTA MARINHA" – CORUJEIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 337/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08 de julho de 2022, que autorizou a alteração de circulação rodoviária e o corte de estrada na localidade da Corujeira, no dia 16 de julho, por forma a permitir a realização de procissão em honra da Santa Marinha.-----

----- ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA – ATIVAÇÃO DO PMEPCM -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 338/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um subsídio no montante de 767,56 € (setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, destinado a fazer face a despesas decorrentes da ativação do PMEPCM (Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mira), em virtude da existência de condições meteorológicas adversas, devido ao tempo quente e seco, com risco elevado de incêndios rurais na maior parte do território.-----

----- BENEFÍCIOS FISCAIS - IMÓVEL INSERIDO ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 339/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “BENEFÍCIOS FISCAIS- IMÓVEL INSERIDO ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA -----

----- Considerando que:-----

----- O Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro estabelece um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional.

----- O Imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mira com o nº7437, encontra-se inserido em Área de Reabilitação Urbana aprovada, estando a ser elaborada a ORU respetiva; -----

----- O Imóvel foi alvo de vistoria realizada pelos serviços, a pedido do requerente, e elaborado relatório fotográfico que se anexa, bem como elaborada, tendo por base o simulador do portal da habitação, da ficha de avaliação que também se anexa. -----

----- Foi ainda tido em conta todo o histórico do prédio nomeadamente comunicação do Município para a realização de obras de conservação (proc. 27/2018/34).-----

----- Para efeitos do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, foi determinado o seguinte estado de conservação, de acordo com a ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios: Prédio: Estado de Conservação – Mau (ver ficha anexa)-----

----- Depois de realizadas as obras e analisados os documentos identificados no requerimento efetuou-se uma vistoria ao local, tendo sido elaborado um relatório utilizando o mesmo simulador do Portal da Habitação que se anexa, salientando-se

----- que após a resolução das questões, em termos de estado de conservação, foi registada esta informação, passando a avaliação de Prédio a Estado de conservação: Excelente-----

----- Nos termos do artigo 45.º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro: -----

----- 1. Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições: -----

----- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; --

----- b) *Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.* -----

----- 2. *Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:* -----

----- a) *Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;* -----

----- b) *Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;* -----

----- c) *Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;* -----

----- d) *Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.* -----

----- *Tendo por base o exposto, propõe-se a aprovação da Câmara a atribuição dos benefícios fiscais supra identificados para o imóvel identificado nos termos da lei e posterior submissão à Assembleia Municipal.*-----

----- Mais foi deliberado submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais.-----

-----UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/508 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 340/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2021/162**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 341/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

----- Findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão, será declarada a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA -PROC. N.º 01/2021/627**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 342/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos

conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----O título emitido para a legalização de trabalhos de remodelação de terrenos deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do título de legalização deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE; -----

-----c) O requerente deverá entregar a certidão de registo predial atualizada no prazo de 6 (seis) meses após a emissão do título de legalização. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/173** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 343/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação,

após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa, na qualidade de secretária, redigi. -----

(*Presidente:* Raul José Rei Soares de Almeida, *Dr.*)

(*Secretária:* Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa)